



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 09
PROC: 419/89
enf

LEI Nº 1.616, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

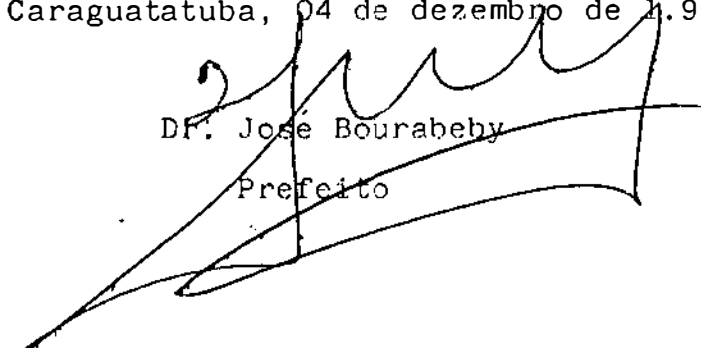
Dispõe sobre a identificação do Vereador autor, na promulgação das Leis Municipais.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

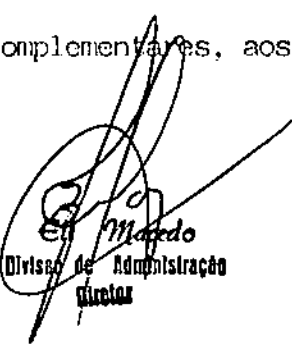
Art. 1º- As leis municipais ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverão conter, - após a ementa, o nome do Vereador autor do Projeto que deu origem, no caso de ser ele Vereador.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 1.989.


Dr. José Bourabey
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 04 de dezembro de 1989.


E. M. M. M. M.
Divisão de Administração
Secretaria